



# GUIA DE PREENCHIMENTO

## **RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS (RAPP)**

### **EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA MADEIRA OU LENHA E SUBPRODUTOS FLORESTAIS**

VERSÃO 4

IBAMA  
FEVEREIRO, 2020

## Índice

Quem deve preencher este formulário? .....	3
Vigência do formulário .....	3
Como preencher? .....	3
Pergunta sobre movimentação de produtos florestais .....	3
Informações .....	3
Ano .....	4
Lenha (estéreo ou m3) .....	4
Tora (m3) .....	4
Área total explorada (ha) .....	4
Gravar dados .....	4
Editar ou Excluir registros.....	4
Inserir novos registros .....	4
Justificativa para o não preenchimento do formulário.....	5
Sanções.....	5
Contato .....	5
ANEXO.....	5

### Quem deve preencher este formulário?

Pessoas físicas ou jurídicas que exerceram, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano ao qual o relatório se refere, as atividades descritas no Anexo.

Em caso de dúvida, consulte a Instrução Normativa Ibama 06/2014, disponível em:

[https://www.ibama.gov.br/phocadownload/relatorios/atividades\\_poluidoras/ibama\\_guia\\_geral\\_rapp\\_2017.pdf](https://www.ibama.gov.br/phocadownload/relatorios/atividades_poluidoras/ibama_guia_geral_rapp_2017.pdf)

### Vigência do formulário

Este formulário está vigente desde o RAPP 2013 (Relatório 2014/2013).

### Como preencher?

**EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA MADEIRA OU LENHA E SUBPRODUTOS FLORESTAIS**

Houve movimentação de produtos Florestais oriundos de exploração (uso alternativo do solo, planos de manejo, autorização de supressão de vegetação, exploração e, florestas plantadas e corte de árvores isoladas) em outro sistema de controle que não o DOF?

Sim Não

Gravar

Exploração Econômica de Madeira ou Lenha e Subprodutos Florestais cadastrado(s)					
Nº	Ano	Lenha (estéreo ou m³)	Tora (m³)	Área Total Explorada (ha)	Ação
					 

### Pergunta sobre movimentação de produtos florestais

Recolhe informações sobre a movimentação de produtos florestais fora do sistema DOF.

Clique em NÃO caso a movimentação dos produtos florestais tenha sido realizada pelo DOF. A informação será gravada automaticamente na tabela de registro, com todos os valores iguais a zero. exercício da atividade no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano ao qual o relatório se refere.

Clique em SIM caso tenha ocorrido movimentação fora do sistema DOF. Neste caso, os campos do formulário serão habilitados para preenchimento.

### Informações

Recolhe informações sobre os produtos florestais movimentados no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano ao qual o relatório se refere.

Ano:

Lenha (estéreo ou m³):

Tora (m³):

Área Total Explorada (ha):

**Ano**

Selecione o ano desejado. Estarão disponíveis para seleção apenas os anos de relatórios não entregues.

Este campo sempre considera o formato “ano da declaração/ano em que a informação foi gerada”. Ex.: 2012 (Relatório 2013/2012) – trata-se do relatório a ser entregue até 31 de março de 2013, com informações referentes ao ano de 2012.

**Lenha (estéreo ou m<sup>3</sup>)**

Informe a quantidade total de lenha movimentada (estéreo ou m3).

**Tora (m<sup>3</sup>)**

Informe a quantidade total de tora movimentada (m3).

**Área total explorada (ha)**

Informe a área total (hectare) em que ocorreu a exploração dos produtos florestais.

**Gravar dados**

Clique no botão “Gravar Dados” após o preenchimento correto de todas as informações. Automaticamente as informações declaradas aparecerão na tabela de registros, conforme mostrado abaixo.

Exploração Econômica de Madeira ou Lenha e Subprodutos Florestais cadastrado(s)					
Nº	Ano	Lenha (estéreo ou m <sup>3</sup> )	Tora (m <sup>3</sup> )	Área Total Explorada (ha)	Ação
1	2014	0,00	0,00	0,00	 

**Editar ou Excluir registros**

Clique em editar (  ) na tabela de registros para alterar os dados declarados ou excluir (  ) para apagar o registro.

A edição de dados é possível apenas para os relatórios não entregues. Para editar dados de relatórios entregues deve-se primeiramente solicitar a retificação do RAPP. As informações sobre como solicitar a retificação do RAPP estão disponíveis no Guia Geral do RAPP ([https://servicos.ibama.gov.br/phocadownload/manual/guiageral\\_rapp\\_2014\\_v2.pdf](https://servicos.ibama.gov.br/phocadownload/manual/guiageral_rapp_2014_v2.pdf)).

**Inserir novos registros**

Preencha novamente o formulário, após clicar no botão “Gravar Dados”, para cadastrar um novo registro.

**Justificativa para o não preenchimento do formulário**

O não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de não haver movimentação de produtos florestais oriundos de exploração (uso alternativo do solo, planos de manejo, autorização de supressão de

vegetação, exploração em florestas plantadas e corte de árvores isoladas) em outro sistema de controle que não o DOF. Informações sobre como justificar o RAPP estão disponíveis no Guia Geral do RAPP ([https://servicos.ibama.gov.br/phocadownload/manual/guiageral\\_rapp\\_2014\\_v2.pdf](https://servicos.ibama.gov.br/phocadownload/manual/guiageral_rapp_2014_v2.pdf)).

### Sanções

A pessoa física ou jurídica que deixar de entregar o RAPP ou apresentar informações total ou parcialmente falsas está sujeita à multa e/ou sanções de natureza ambiental, conforme consolidado nos Arts. 17 a 20 da Instrução Normativa do Ibama 06 de 2014.

### Contato

Para outras informações sobre o preenchimento e entrega do Relatório Anual de Atividades favor acessar o Guia Geral de Preenchimento na página principal do Relatório ou entrar em contato através do telefone 0800 61 8080 ou no endereço eletrônico [https://servicos.ibama.gov.br/ctf/formulario\\_solicitacao\\_auxilio.php](https://servicos.ibama.gov.br/ctf/formulario_solicitacao_auxilio.php), em Formulário de Solicitação de Auxílio >> Tipo de solicitação >> Outra solicitação.

## ANEXO

Atividades que devem preencher o formulário de Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
20-2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais
20-63	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014: 7º, II; art. 32, p. único